



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO DE PESQUISA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do CONSEPE.

Resolução nº 567, de 01 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no processo 23084.011777/2020-74, e Considerando a declaração, em 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia de COVID – 19 (coronavírus); Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação de COVID – 19 (coronavírus); Considerando a Portaria no 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; Considerando que o Conselho Nacional de Educação por meio do parecer no 05/2020 CNE/CP que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do COVID-19, reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas; CONSIDERANDO o compromisso da Universidade Federal Rural da Amazônia, constante de seu Estatuto, com o ensino, a pesquisa e a extensão para a formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais; CONSIDERANDO a suspensão do calendário acadêmico a partir de 19 de março de 2020 pelo Comitê de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19; de acordo com a deliberação deste Conselho na 1ª Reunião Extraordinária de 2020 do CONSEPE, realizada em 01 de julho de 2020 e, nos conformes da respectiva ata, resolve expedir a presente:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O objetivo da comissão será elaborar o conjunto de medidas e estratégias educacionais emergenciais e temporárias para minimizar os efeitos prejudiciais na aprendizagem dos estudantes de graduação da UFRA, durante e após o período de isolamento decorrente das medidas para a contenção da COVID-19.

Art. 2º - A comissão será presidida pela Pró-Reitora de Ensino e composta por 29 membros representantes da PROEN, PROPLADI, PROAES, coordenadores de curso de graduação e discentes de graduação.

Parágrafo único - Os membros da comissão serão designados pelo CONSEPE, considerando: 3 (três) representantes da PROEN, 1 (um) PROPLADI, 1 (um) PROAES, 2 (dois) membros de coordenação de curso de graduação por campus e 2 (dois) discentes de graduação por campus indicado pelos centros acadêmicos dos cursos.

Art.3º - No âmbito do desenvolvimento das atividades da comissão poderão ser convidadas, a nível de assessoramento, representantes da PROPED, PROEX, PROGEP, PROAF, STIC, ASCOM, Direção de instituto/campi, Fórum de Coordenadores e DCE.

Art. 4º - A comissão disporá de 30 dias para apresentar o plano emergencial para retomada das atividades acadêmicas.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação e terá validade enquanto perdurar o período de isolamento social na UFRA.

Publique-se.

Belém, 01 de julho de 2020.


Mareel do Nascimento Botelho
Presidente do CONSEPE/UFRA